LEI Nº 3218, DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, o Conselho Comunitário Rural da Comunidade de Cacôco de Baixo, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Conselho Comunitário Rural da Comunidade de Cacôco de Baixo, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-085/92
Publicação Jornal Agora, nº 4791 de 26/08/942.